



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

**EDITAL DE PREGÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL**

**Processo Administrativo de Licitação** nº.021/2020

**Modalidade Pregão Presencial** nº.002/2020

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Data da Sessão:** 08 de dezembro de 2020

**Horário:** a partir das 14h00min

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes:** 08 de dezembro de 2020 às 14hs00min.

**Local:** Rua Dom Elizeu, nº. 51 – Centro, Bonfinópolis de Minas.

**Informações e Contato:** Telefone (038) 3675-1401, ou e-mail: [licitacao@bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](mailto:licitacao@bonfinopolisdeminas.mg.leg.br) e pelo site: [www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br), onde pode ser consultado e obter informações do Edital, com *Sra. Cleuza Oliveira Bezerra Palma*.

**Legislação Aplicável:** Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Complementar nº. 123/2006 (*alterada pela LC 155/2016*) e Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 (*Regulamenta o Pregão*), que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

## **1. PREÂMBULO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**1.1-** A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, com fulcro na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei nº 155, de 27 de outubro de 2016 e demais normas complementares em vigor, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo “Menor Preço por Item”, para aquisição de veículo, conforme objeto definido nesse Edital e no Termo de Referência.

**1.2-** Fazem parte integrante deste Edital o termo de referência e demais anexos.

**1.3-** A presente licitação, cujo tipo é o de Tipo “Menor Preço por Item”, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro do Poder Legislativo, assessorado por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei Complementar nº. 123/2006 (alterada pela LC 155/2016), que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns, posteriores alterações, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**1.4** O recebimento dos envelopes de proposta e documentação só serão declarados aceito quando protocolado com os membros da CPL ou Pregoeiro, quando não for protocolado antecipadamente, ocorrerá logo após a sessão de credenciamento

**[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)**  
**Rua Dom Elizeu, nº. 51 - Centro - CEP: 38.650-000**  
**Fone: (38) 3675-1401**

*Dep. Cleuza  
Bezerra Palma*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
**Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG**

marcada para o dia 08 de dezembro de 2020 às 14hs00min, o tempo para concluir o credenciamento é faculdade do Pregoeiro, sendo vedada o credenciamento de qualquer licitante retardatário.

**1.5** Qualquer documento faltante no credenciamento, que não venha prejudicar a legalidade e legitimidade do certame poderá ser lavrado no período do credenciamento sob pena de declaração falsa, desde que permitido pelo Pregoeiro.

**1.6** Não caberá aos participantes da sessão manifestação de intenção de interpor recursos durante o credenciamento, sendo facultado aos credenciados a manifestação de interesse de interpor recurso no momento oportuno declarado pelo Pregoeiro.

**1.7** Caberá ao Pregoeiro a decisão de suspender a sessão para concluir os trabalhos de credenciamento, podendo retomá-la após conclusão dos trabalhos, não sendo permitida a prorrogação do prazo inicial definido para credenciamento.

**1.8** Compete exclusivamente ao Pregoeiro decidir sobre a aceitabilidade de propostas de lance até o valor definido pelo mesmo como exequível, podendo condicionar a adjudicação do objeto após a comprovação da exequibilidade da proposta conforme definido no Termo de Referência.

**1.9** Serão desclassificadas as propostas de preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas pelo Pregoeiro, que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o valor ofertado e compatíveis com a execução do objeto, conforme condições especificadas no Termo de Referência que integra este Edital.

**1.10** Compete ao Pregoeiro definir interstício temporal para os licitantes ofertarem lances entre um licitante e outro, bem como o valor entre a proposta em disputa e o próximo lance, inclusive decidindo se permitirá o uso de celulares dentro da sala de licitações.

**1.11** Quaisquer outras decisões rotineiras necessárias à condução do certame caberão ao Pregoeiro tomá-las.

**1.12** O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 08 de dezembro de 2020 às 14h00min, sendo a abertura prevista para às 14hs00min do mesmo dia, na Sede da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG, Rua Dom Elizeu, nº. 51 – Centro, Bonfinópolis de Minas.

**1.13** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

## **2. OBJETO**

**2.1** A presente Licitação tem por objeto contratação de empresa especializada em

**[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)**  
**Rua Dom Elizeu, nº. 51 - Centro - CEP: 38.650-000**  
**Fone: (38) 3675-1401**

*Assinatura*  
*Assinatura*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
**Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG**

vendas de automóveis para fornecimento de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas para contratação do objeto decorrente da presente licitação correrão à Conta da Dotação Orçamentária nº. 01.01.01.01.031.0102.3002.4.4.90.52.00 Ficha 43, Nomenclatura: Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recurso Ordinário, orçamento do exercício de 2020.

### **4. SUPORTE LEGAL**

**4.1** Este Pregão Presencial é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

**4.1.1** Constituição da República Federativa do Brasil;

**4.1.2** Lei Orgânica Municipal;

**4.1.3** Lei Federal nº. 10.520/02 de 17 de julho de 2002 – institui a modalidade Pregão;

**4.1.4** Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

**4.1.5** Lei Complementar 123, de 14/12/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar 155, de 27/10/2016;

**4.1.6** Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

**4.1.7** Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

### **5. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**5.1** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – Distrito Federal e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

### **6. PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTO**

**6.1** Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que tenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**6.2** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
**Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG**

apresentação de suas propostas;

**6.3** Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante da proposta de preços;

**6.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**6.4.1.** Concordatárias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.4.2** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**6.4.3** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

**6.4.4** Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativos ou Administrativos ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;

**6.4.5** Inadimplentes com o Município ou cujo diretor tenha participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com o Município; e estrangeiras que não funcionem no País.

**6.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

**6.6** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

**6.6.1** Microempresa – “ME” – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

**6.6.2** Empresa de Pequeno Porte – “EPP” – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**6.6.3** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida Lei.

**6.7** É vedada a participação de empresa:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
**Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG**

**6.7.1** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do Processo Licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

**6.7.2** Que esteja suspensa de licitar junto ao município de Bonfinópolis de Minas/MG;

**6.7.3** Que esteja reunida em consórcio ou coligação, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto;

**6.7.4** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

**6.7.5** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Poder Legislativo de Bonfinópolis de Minas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

**6.7.6** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.7.7** Aqueles abrangidos por força do art. 9º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**7.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**7.1.1** credenciamento dos licitantes;

**7.1.2** recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

**7.1.3** abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a escolha da proposta do lance de menor preço;

**7.1.4** a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

**7.1.5** responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

**7.1.6** analisar a aceitabilidade das propostas;

**7.1.7** desclassificar propostas indicando os motivos;

**7.1.8** conduzir os procedimentos relativos aos lances;

*Handwritten signature:*  
Câmara  
Municipal  
Bonfinópolis



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
**Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG**

**7.1.9** verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;

**7.1.10** declarar o vencedor;

**7.1.11** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**7.1.12** elaborar a ata da sessão;

**7.1.13** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;

**7.1.14** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**8.1** Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas ao Pregoeiro por e-mail: [licitacao@bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](mailto:licitacao@bonfinopolisdeminas.mg.leg.br) e pelo site: [www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br) pelo telefone (38) 3675-1401 ou pelo endereço citado no preâmbulo, informando o número do Pregão Presencial, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas antes da data de abertura e julgamento do certame, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.

**8.2** As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade e dar entrada no protocolo geral da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas.

**8.3** a impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

**8.3.1** motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

**8.3.2** finalidade que se busca com a prática do ato;

**8.3.3** fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

**8.3.4** quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

**8.3.5** decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Legislativo o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**8.3.6** a solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

*Oberto Almeida  
Empresário  
Diretor*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
**Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG**

**8.3.7** a impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”.

**8.3.8** nos termos art. 41, § 1º, da Lei N° 8.666/1993, que institui normas para licitações, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

**8.3.9** em se tratando de Licitante, a impugnação deverá ser protocolada até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme prevê art. 41, § 2º, da Lei N° 8.666/1993, que institui normas para licitações.

**8.3.10** as impugnações intempestivas não serão sequer conhecidas.

**8.3.11** os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, localizada à Rua Dom Elizeu, nº. 51 – Centro, em dias úteis, no horário de 12h00m as 18h00m, o qual deverá receber, examinar e submeter a autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

**8.3.12** dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso Exmº. Srº Reginaldo Palma Bezerra – Vereador Presidente da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas do Estado do Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro, que deverá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

**8.4** os recursos deverão ser assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

**8.5** a decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação via e-mail.

**8.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal, situada na Rua Dom Elizeu, nº. 51 – Centro, mediante requerimento prévio devidamente protocolado no Setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas.

## **9. PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

**9.1** No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao

**[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)**  
**Rua Dom Elizeu, nº. 51 - Centro - CEP: 38.650-000**  
**Fone: (38) 3675-1401**

*Reginaldo Palma Bezerra*  
*Presidente*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
**Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG**

respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuírem os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

**9.1.1** O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal;

**9.2** O Pregoeiro entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

**9.3** na entrega dos documentos de credenciamento ao Pregoeiro os participantes credenciados assinarão a lista de presença, como condição de efetivação do credenciamento;

**9.4** quando o Pregoeiro verificar que a documentação necessária ao credenciamento foi colocada no envelope de documentação, deverá entregar o envelope ao representante para a abertura, retirada do documento, fechamento e devolução ao Pregoeiro, bem como exigir a lavratura de termo de próprio punho de declaração que atenda aos requisitos de habilitação do edital, declarar em documento de e-mail, que o mesmo é fidedigno ao original, sob pena de declaração falsa;

**9.5** o representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento a partir do início da abertura da sessão de credenciamento que será processada da seguinte forma:

**9.5.1** um representante devidamente munido de documento de outorga de poderes que o credencie a participar do procedimento licitatório podendo ofertar lances, junto com documento de identidade ou outro equivalente com foto;

**9.5.2** o representante deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social onde comprove a autoridade e competência do outorgante para os fins que se destina a procuração;

**9.5.3** em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**9.5.4** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

**9.5.5** declaração que fará uso dos benefícios de micro empresa e empresa de pequeno porte poderão ser assinada pelo representante legal da empresa (*quando for o caso*);

**9.5.5.1** Apresentar junto a declaração no *item* 9.5.5 a Certidão Simplificada da junta Comercial.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

**9.5.6** declaração de inexistência de fato superveniente que impeçam a empresa de participar do certame;

**9.5.7** os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela CPL ou pelo Pregoeiro (*ou servidor especialmente designado para tal*);

**9.5.8** considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**9.5.9** o documento de procuração deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão;

**9.5.10** cada licitante poderá conceder procuração para um credenciado que representará somente um licitante;

**9.5.11** o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação de Habilitação” relativo a este Pregão.

**9.5.12** os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

**9.5.13** caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

**9.5.14** cada representante somente poderá representar um único proponente.

**9.5.15** o representante legal do licitante que não credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

**9.5.16** a apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, apresentado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 –



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

Habilitação.

**10. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no endereço constante do preâmbulo desse Edital, em dois envelopes devidamente identificados (*timbre do licitante*) e tendo como destinatário a Comissão Permanente de Licitação;

**10.1.1** os envelopes poderão ser apresentados no local, dia e hora determinados nesse Edital para o credenciamento, em 02 (*dois*) envelopes, sendo o primeiro constando as propostas de preços e o segundo a documentação de habilitação, devidamente fechados e lacrados;

**10.1.2** - os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<b>Envelope 01 - Proposta de Preços</b>	<b>Envelope 02 - Documentos Habilitação</b>
À Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas Rua Dom Elizeu, nº. 51 – Centro Processo nº. ____/2020 Pregão Presencial nº. ____/2020 <u>Proposta de Preços</u>	À Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas Rua Dom Elizeu, nº. 51 – Centro Processo nº. ____/2020 Pregão Presencial nº. ____/2020 <u>Habilitação</u>
Dados da empresa: _____ Endereço: _____	Dados da empresa: _____ Endereço: _____

**10.1.3** quando a remessa dos envelopes for por meio dos correios deverá mencionar o endereço completo da Câmara Municipal e mencionar como destinatário a Comissão Permanente de Licitação.

**11. FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**11.1** a proposta de preço que será inserida no envelope de número 01 atenderá as seguintes recomendações:

**11.1.2** emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da empresa;

**11.1.3** fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço;

**11.1.4** descrição detalhada e as características do objeto ofertado;

**11.1.5** indicação de preços unitários e preço total do objeto, sendo expresso em

**[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)**  
**Rua Dom Elizeu, nº. 51 - Centro - CEP: 38.650-000**  
**Fone: (38) 3675-1401**

*Handwritten signature and stamp in blue ink, partially visible in the bottom right corner.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
**Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG**

reais;

**11.1.6** indicação do prazo da validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**11.1.7** indicação de conta bancária em nome da empresa com número da agência e do Banco; (*caso seja vencedora do certame, facilitará os trabalhos da fazenda*);

**11.1.8** quaisquer outras informações julgadas necessárias para caracterizar que o objeto ofertado atende os padrões de qualidade exigidos pela Administração;

**11.2** serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma, multiplicação, bem como outras falhas que não prejudicar o julgamento da proposta;

**11.3** a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

**11.3.1** a falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

**11.4** objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas disponibiliza, o arquivo contendo os itens da proposta comercial e o programa proposta comercial necessário para editar o arquivo com o item da proposta, poderá o licitante retirar o modelo no Link para download do programa na Câmara Municipal ou solicitar via e-mail: [licitacao@bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](mailto:licitacao@bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

**11.4.1** para o preenchimento da proposta comercial, o licitante poderá solicitar, via e-mail: [licitacao@bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](mailto:licitacao@bonfinopolisdeminas.mg.leg.br), o arquivo contendo os itens da proposta comercial necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.

**11.4.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com a especificação detalhada do objeto oferecido rigorosamente de acordo com os termos deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

## **12. FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS**

**12.1** o licitante deverá indicar o preço unitário, total e marca do item da proposta, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes do período de garantia, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

**12.2** a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados

*Assinatura*  
*[Assinatura manuscrita]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
**Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG**

os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

**12.3** somente será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

**12.4** os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do art. 65<sup>1</sup>, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **13. DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-simile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro.

**13.2** os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

**13.2.1** em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de Credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

**13.2.2** os documentos de habilitação deverão estar no interior do envelope 02 (dois) - envelope de habilitação, já autenticados quando do protocolo com o Pregoeiro logo após o credenciamento não serão admitidos autenticação de documentos, ou seja, no momento de conferência de documentos de habilitação, que ocorrerá após a etapa de lances;

**13.3** a documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro;

**13.4** a documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

**13.4.1** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**13.4.2** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos

<sup>1</sup> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

*Handwritten signature and stamp:*  
Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas  
[Signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
**Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG**

apenas em nome da matriz;

**13.4.3** se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

**13.5** para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35<sup>2</sup> da Lei Federal nº. 10.522, de 19 de julho de 2002, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeira ou equipe de apoio;

**13.6** a documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

**13.7** a documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

#### **14. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**14.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **DESCCLASSIFICADA**;

**14.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **DESCCLASSIFICADA**;

**14.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**14.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**14.5** Se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ainda apresentar além da declaração a Certidão Simplificada da junta Comercial;

<sup>2</sup> Lei Federal nº. 10.522, de 19 de julho de 2002...

Art. 35. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores) com as seguintes características:

I - serão válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores;

II - serão instituídas pelo órgão emissor mediante ato específico publicado no Diário Oficial da União onde conste o modelo do documento.

*Handwritten signature and stamp in blue ink, likely from the legal department of the municipality.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

**14.6** os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **15. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.1** comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatíveis com o objeto da licitação, obtido no site da fenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

**15.2** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

**15.3** prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), que abrange as contribuições sociais (INSS);

**15.4** prova de regularidade com a Receita Estadual;

**15.5** prova de regularidade com a Receita Municipal; (do domicílio ou sede do Licitante);

**15.6** cópia da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**15.7** As veracidade das certidões apresentadas pelos licitantes serão feitas pelo Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio através dos respectivos sites.

**15.8** As Certidões Negativas supracitadas, deverão conter o mesmo **CNPJ** apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.

### **16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**16.1** Certificado/Atestado que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, comprovando que o licitante tenha realizado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (mínimo 01);

### **17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**17.1** Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a

*Assinatura  
Bonfinópolis  
de Minas*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
**Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG**

menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**17.2** Declaração de inexistência de fatos impeditivos, sob pena de declaração falsa;

**17.3** Cópia do alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Órgão Municipal da sede ou filial da empresa proponente, observada sua validade. *(Caso a licitante não tenha o alvará com vigência para a data da licitação, a mesma poderá apresentar outros documentos comprovando sua regularidade, tais como: comprovante de pagamento, declaração do órgão responsável atestando sua validade, entre outros).*

**17.4** Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do artigo 32 da Lei n° 8666/93 e suas alterações. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviada qualquer documentação exigida no presente edital.

## **18. ABERTURA DOS ENVELOPES**

**18.1** Aberta a sessão pelo Pregoeiro, em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/02 os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e demais documentos supracitados.

**18.1.2** Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 9.5.4, o Pregoeiro disponibilizará a este um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

**18.1.3** Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item **9.5.4** em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas do Estado do Minas Gerais – **Pregão Presencial nº.002/2020 Envelope declaração**".

**18.2** Em seguida, o Pregoeiro dará ciência aos presentes do recebimento da declaração descumprimento pleno dos requisitos de habilitação, dos envelopes nº 01 (proposta de preço) e nº 02 (documentação de habilitação) dos interessados ausentes, previamente encaminhados ao mesmo, declarando que seus autores não poderão ofertar lances ou interpor recursos, direito este reservados aos presentes ou devidamente representados.

**18.3** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama, fax ou e-mail.

**18.4** Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

preços, ocasião em que a mesma procederá à verificação da sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

**19. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO**

**19.1** Para julgamento das propostas será adotado critério de “*Menor Preço por Item*”.

**19.2** Serão desclassificadas as propostas que:

**19.2.1** Não atenderem as disposições contidas neste edital;

**19.2.2** Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;

**19.2.3** Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**19.3** Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**19.4** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as menores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**19.5** Para oferta de lances o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.

**19.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances. Valerá, para efeito de classificação das propostas, o valor da proposta escrita ou, sendo o caso, o valor do seu último lance ofertado.

**19.7** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**19.8** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade constantes no item 20 deste Edital.

**19.9** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Item.

**19.10** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

*Diogenes  
Amthues*  
*[Assinatura]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
**Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG**

**19.11** Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “**HABILITAÇÃO**” do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**19.12** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado posteriormente o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

**19.13** em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**19.14** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente**, no final da sessão, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, nos termos do art. 4º inc. XVIII da Lei 10.520/2002.

**19.15** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão, importará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**19.16** Adjudicado o objeto da licitação, ficará o licitante vencedor obrigado a apresentar ao Pregoeiro, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da assinatura da ata, nova planilha de custos, salvo se mantidos os preços constantes de sua proposta escrita.

**19.17** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

**19.18** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**19.19** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**19.20** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**19.21** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

*Detalhes  
Bonfinópolis  
de Minas*



## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame, o Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**20.1.1** multa de 0,3% (*três décimos por cento*) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**20.1.2** multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**20.2** ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**20.2.1** ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

**20.2.2** não mantiver a proposta, injustificadamente;

**20.2.3** comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.4** fizer declaração falsa;

**20.2.5** cometer fraude fiscal;

**20.2.6** falhar ou fraudar na execução do contrato ou da ata de registro de preços

**20.3** pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

**20.3.1** pelo fornecimento do objeto desconforme com o especificado e aceito;

**20.3.2** pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Edital no Termo de Referência;

**20.4** além das penalidades citadas, o licitante cadastrado ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93;

**20.5** comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Legislativo, em relação a um dos eventos arrolados, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas;

**20.6** a sanção de impedimento de contratar com o Legislativo e declaração de

*Assinatura*  
*Bonfinópolis*  
*[Assinatura]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
**Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG**

inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **21. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**21.1** A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

**21.2** Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

## **22. AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**22.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitido o Contrato de aquisição, visando a entrega do objeto licitado.

**22.2** O Licitante Vencedor terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para entrega do objeto, contados a partir do recebimento da autorização da aquisição. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**22.3** No ato da celebração do contrato, a licitante deverá ainda estar em dia com a Fazenda Publica Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social.

**22.4** A recusa injustificada do licitante vencedor em receber a autorização da aquisição, caberá à contratante a aplicação das penalidades, que couberem previstas neste edital.

## **23. RESCISÃO CONTRATUAL**

**23.5** O Contrato poderá ser cancelado e/ou rescindido pela Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, nas hipóteses:

**23.5.1** Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

**23.5.2** Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela Câmara Municipal.

**23.5.3** Judicialmente, nos termos da legislação.

## **24. PRAZO DE ENTREGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

*Handwritten signature and stamp:*  
Câmara Municipal  
Bonfinópolis de Minas



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
**Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG**

**24.1** A entrega do veículo se dará na Sede da Câmara Municipal, por conta da empresa vencedora, diretamente nos locais indicados pelo Setor de Compras no prazo de até (60) sessenta dias após a ordem de fornecimento.

**24.2** A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, por intermédio de seu Pregoeiro encaminhará ao(s) licitante(s) o Termo de Contrato relativo ao presente pregão presencial. Se esta não aceitar a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

**24.3** Assistência técnica domiciliada no Município de Bonfinópolis de Minas, para o veículo com prazo conforme padrão da montadora no período mínimo de 12 (doze) meses, sem ônus para a Câmara Municipal.

**24.3.1** Assistência técnica domiciliada no município de Bonfinópolis de Minas, para os equipamentos de ar condicionado, conforme garantia dos fabricantes.

## **25. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**25.1** a entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando o Legislativo, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**25.2** o fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**25.3** as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (*gestor do contrato- Vereador Presidente*) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**25.4** o licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pelo Legislativo, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**25.5** independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral da Câmara Municipal exercer a fiscalização<sup>3</sup> da execução do contrato oriundo do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

## **26. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

<sup>3</sup> Lei Federal nº. 8.666/93..

Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

*Handwritten signature: Câmara Bonfinópolis*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**

**Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG**

**26.1** o pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (*Internetbanking*), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto;

**26.2** o pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**26.3** para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do objeto, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais;

**26.3.1** a data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem (*fiscal do contrato*);

**26.4** o objeto será entregue conforme estipulado no Termo de Referência;

**26.5** o Poder Legislativo não aceitará objeto em desacordo com este Edital e anexos (*Termo de Referência*), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

**26.6** nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

**26.7** o pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS), FGTS e ao CNDT.

## **27. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**27.1** A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, no objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do artigo 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

**27.2** As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser autorizado pelo Vereador Presidente desta Casa de Leis e emitido pelo Setor de Contratos, da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas.

## **28. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PREGÃO**

**[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)**

**Rua Dom Elizeu, nº. 51 - Centro - CEP: 38.650-000**

**Fone: (38) 3675-1401**

*Agelma  
Bomplus*  
*[Assinatura]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
**Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG**

**28.1** A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG, poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas.

**28.2** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **29. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**29.1** São obrigações da **CONTRATADA**:

**29.1.1** Fornecer o veículo estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela substituição do que estiver em desacordo com o solicitado;

**29.1.2** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;

**29.1.3** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do Estado, União e de Terceiros;

**29.1.4** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a vigência do contrato;

**29.1.5** O prazo máximo para a entrega do veículo é de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da nota de empenho;

**29.1.6** Até o segundo dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo definido neste termo, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**;

**29.1.7** Apresentar garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do veículo pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se totalmente pela correção de todo e qualquer eventual defeito de fabricação;

**29.1.8** A **CONTRATADA** deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em toda rede autorizada em todas as unidades da federação para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios;

**29.1.9** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante

*Delegada  
Bonfinópolis  
M.G.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeita condição de uso;

**29.1.10** Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Edital e Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

**29.1.11** A CONTRATADA deverá, logo após a assinatura do contrato, enviar à Contratante a relação das empresas e concessionárias autorizadas responsáveis pela assistência técnica do veículo em todo o território nacional;

**29.1.12** Na relação que trata o item anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome da pessoa para contato;

**29.1.13** Atender aos chamados de serviços de assistência técnica aos veículos, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar o veículo em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contado a partir da solicitação efetuada;

**29.1.14** Disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção do veículo;

**29.1.15** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, de acordo com o manual de garantia do fabricante;

**29.1.16** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

**29.1.17** Manter um representante em contato direto e constante com o CONTRATANTE, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes aos Termos de Garantia;

## **29.2 São obrigações do CONTRATANTE**

**29.2.1** Liquidado o documento fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de Aquisição o pagamento será efetuado.

**29.2.2** Emitir Nota de Empenho correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

**29.2.3** Efetuar o pagamento com apresentação junto da nota fiscal, cópia da Certidão do FGTS, CNDT e Cópia da Certidão do INSS caso contrário a nota fiscal poderá ser devolvida para apresentação dos mesmos.

**29.2.4** Efetuar o pagamento somente após termo de aprovação de fiscalização do veículo.

### **30. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**30.2** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**30.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**30.4** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**30.5** As decisões referentes a este processo administrativo de licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais.

**30.6** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

**30.7** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

**30.8** A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anula- a por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**30.9** É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

deveriam constar originalmente da proposta.

**30.10** O prazo de entrega do objeto admite prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

**30.10.1** superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

**30.10.2** impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

**30.10.3** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

**30.11** O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**30.12** As informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com este Edital.

**30.13** As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos **DEVEM** ser protocolados no Protocolo Geral, nos termos do “item 8” deste edital.

**30.14** As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama por e-mail ou no seguinte endereço - Rua Dom Elizeu, nº. 51 – Centro, Bonfinópolis de Minas/MG.

**30.15** As comunicações recebidas via e-mail deverão ser realizadas com remessa dos originais, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

**30.16** Somente admitir-se-á subcontratação parcial do objeto, com anuência da Contratante, de acordo com o artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

## **31. FORO COMPETENTE**

**31.1** Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante promotora da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

## **32. ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO**

**32.1** são partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

*Handwritten signature:*  
D. Palma  
Bonfinópolis  
MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

- 32.1.1 Anexo I – Cópia do Termo de Referência;
- 32.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta;
- 32.1.3 Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 32.1.4 Anexo IV - Declaração de atendimento ao art. 27, V da lei nº 8.666/93 e alterações;
- 32.1.5 Anexo V - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- 32.1.6 Anexo VI - Declaração de Habilitação;
- 32.1.7 Anexo VII - Modelo de Credenciamento (Procuração);
- 32.1.8 Anexo VIII - Minuta de contrato.

Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, 23 de novembro de 2020.

**Cleuza Oliveira Bezerra Palma**  
Presidente da CPL

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins de prova que o extrato do Edital referente ao processo administrativo licitatório nº \_\_\_\_/2020 – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, foi afixado no quadro de aviso da Câmara Municipal e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal às 13hs00min do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Cleuza Oliveira Bezerra Palma**  
Presidente da CPL

*Cleuza Palma*  
*Bonfinópolis*  
*23/11/2020*



## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

**Unidade Administrativa de Origem:** Secretaria de Controle Interno  
**Titular Responsável:** Sílvia Aparecida de Oliveira Pombo  
**Cargo:** Secretária de Controle Interno  
**Tipo Contratação:** Pregão Presencial.  
**Forma de Execução:** Execução Direta  
**Assunto:** aquisição de veículo.

#### 1. OBJETIVO

O disposto no inciso II do art. 8º do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, evidencia que na fase preparatória do Pregão é indispensável a elaboração do Termo de Referência, documento que deverá conter requisitos essenciais para auxiliar a CPL na elaboração do ato convocatório (Edital) e critérios a serem observados na condução do processo de compras, requisição, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto.

Conjugado com o disposto na legislação para a realização de licitação na modalidade pregão, apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

Será tomado como fundamentação legal o disposto nas seguintes legislações:

- ✦ *Lei Federal nº. 8.666, 17 de junho de 1993, art. 14º. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa;*
- ✦ *Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002, inciso II do art. 3º - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*
- ✦ *Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e 155/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dispõe sobre participação de microempresa e empresa de pequeno porte em licitações públicas;*
- ✦ *Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000. (Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns).*

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais. O solicitante

*Sílvia Pombo*  
*Secretária de Controle Interno*  
*[Assinatura]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

deverá apresentar no Termo de Referência sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas adotados pelo órgão licitante. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras. Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação. As cópias e o original do Termo de Referência fazem parte da formalização do Processo Administrativo de Licitação, integrando-o como auto processual.

O atendimento ao Termo de Referência garantirá a satisfação do requisitante, que receberá o produto ou serviços nas condições solicitadas. Desta forma, não poderá ter desânimo ao elaborar esse documento, deixando esgotado todo o assunto sobre o produto ou serviço pretendido. Ressalta-se que, quando a modalidade sugerida for pregão, todas as exigências e condições devem estar previamente definidas, pois o pregoeiro(a) somente discutirá preço com os licitantes, e a comissão de avaliação examinará as amostras ou esclarecerá dúvidas aos interessados quanto à descrição de produtos e serviços.

As descrições dos produtos e detalhamento do objeto pretendidos, sugestões administrativas a serem adotadas e solicitações constantes do Termo de Referência é de responsabilidades exclusiva do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido, acarretando a frustração ou fracasso do processo.

O Termo de Referência fará parte do Processo Administrativo de Licitação e estará à disposição dos licitantes interessados para solicitar cópia ou pedir vista, uma vez que define, detalha, apresenta cotação de mercado e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens e serviços, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL na condução do procedimento administrativo. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, que deve integrar o Edital como um de seus anexos ou estar à disposição do licitante para consulta formal.

## **2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em vendas de automóveis para fornecimento de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG.

## **3. JUSTIFICATIVA**

A aquisição do veículo, será para suprir as necessidades de locomoção dos parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas que estiverem à serviço dessa Casa Legislativa.

*Assistida  
Câmara  
Municipal*

*[Assinatura]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

No tocante à modalidade de licitação, adotar-se-á o procedimento de pregão, pois os veículos automotores possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme se fez neste Termo de Referência.

#### 4. GARANTIA

O veículo deverá vir adaptado já de fábrica. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, com validade para todos os itens, conforme especificações do fabricante, incluindo peças e serviços realizados durante a garantia, contado a partir do recebimento definitivo do veículo, atestado pela Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG. Garantia do fabricante para o equipamento de ar condicionado.

#### 5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Assistência técnica domiciliada no Município de Bonfinópolis de Minas para o veículo com prazo conforme padrão da montadora no período mínimo de 12 (doze) meses, sem ônus para a Câmara Municipal.

Assistência técnica domiciliada no município de Bonfinópolis de Minas para os equipamentos de ar condicionado, conforme garantia dos fabricantes.

#### 6. ENTREGA DO VEÍCULO

A entrega do veículo se dará na Sede da Câmara Municipal, por conta da empresa vencedora, diretamente nos locais indicados pelo Setor de Compras no prazo de até (60) sessenta dias após a ordem de fornecimento.

#### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos III e IV do art. 29 da Lei 8.666/93, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	SALDO ORÇAMENTÁRIO INICIAL	CREDÍTO UTILIZADO	SALDO
01.01.01.01.031.0102.3002.4.4. 90.52.00 - ficha 43	Equipamento e Material Permanente	110.000,00	13.089,00	96.911,00
			Saldo:	96.911,00

*Assinatura*  
*Assinatura*  
*Assinatura*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
Rua Dom Elizeu, 51 -- CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

**FONTE DE RECURSO**

FONTE DE RECURSO	BANCO	AGENCIA	CONTA
Ordinário	001	1329-3	5523-9

**8. PAGAMENTO**

O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando o número e nome do banco, número da agência bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. E deverá ser acompanhado das seguintes certidões: INSS, FGTS E CNDT.

**9. ESPECIFICAÇÕES OBJETO E VALORES MÉDIOS**

ITEM	OBJETO	ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	ORÇAMENTO 04	QUANT.	VALOR MÉDIO
01	Veículo 0 (zero) km flex Sedan, na cor preto cristal perolizado, motorização 2.0, ano mínimo 2020/2021 bicombustível, capacidade mínima 155 CV, capacidade mínima do tanque de combustível de 50litros, equipado com vidros elétricos, trava elétrica, protetor no cárter, sistema de ar-condicionado, revestimento do banco em tecido costurado, com 02 bancos traseiros suplementares, com capacidade para o transporte de até 05 passageiros (incluindo o motorista), painel com conta-giros, direção elétrica, válvula antirefluxo de combustível, travas elétricas, 04 válvulas por cilindro, câmbio e embreagem: mínima 05 marchas á frente e 1 a ré com inibidor de marcha a ré, (câmbio automático mínima 7 marchas), rodas liga leve diamantadas e acabamento dark: pneus mínimo 215/50 R17 , sensor de estacionamento, acendimento automotivo nos faróis, computador de bordo, largura máxima 1.800, altura máxima de 1.504. Porta malas mínimo 525 litros. Airbags frontais para motorista e passageiro, e airbags laterais. Sistema de controle remoto com abertura e fechamento das portas e abertura do porta-malas e acionamento no alarme. Chave inteligente presencial. Sistema de freios ABS e ebd (antilok braking system), banco traseiro com apoio de braços central e porta copos.	111.906,20	114.380,00	125.732,50	112.990,00	01	116.252,17
VALOR MÉDIO TOTAL:							116.252,17

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer o veículo estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela substituição do que estiver em

**www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br**  
**Rua Dom Elizeu, nº. 51 - Centro - CEP: 38.650-000**  
**Fone: (38) 3675-1401**

*Carolina Amador*  
*Marcos*  
*W. Almeida*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

desacordo com o solicitado;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do Estado, União e de Terceiros;

Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a vigência do contrato;

O prazo máximo para a entrega do veículo é de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da nota de empenho;

Até o segundo dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo definido neste termo, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE;

Apresentar garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do veículo pela CONTRATANTE, responsabilizando-se totalmente pela correção de toda e qualquer eventual defeito de fabricação;

A CONTRATADA deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em toda rede autorizada em todas as unidades da federação para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios;

O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeita condição de uso;

Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

A CONTRATADA deverá, logo após a assinatura do contrato, enviar à Contratante a relação das empresas e concessionárias autorizadas responsáveis pela assistência técnica do veículo em todo o território nacional;

Na relação que trata o item anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome da pessoa para contato;

*Carla Palma*  
*Empres*  
*Assessor*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

Atender aos chamados de serviços de assistência técnica aos veículos, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar o veículo em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contado a partir da solicitação efetuada;

Disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção do veículo;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, de acordo com o manual de garantia do fabricante;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Manter um representante em contato direto e constante com o CONTRATANTE, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes aos Termos de Garantia;

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Liquidado o documento fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de Aquisição o pagamento será efetuado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Efetuar o pagamento com apresentação junto da nota fiscal, cópia da Certidão do FGTS, CNDT e Cópia da Certidão do INSS caso contrário a nota fiscal poderá ser devolvida para apresentação dos mesmos.

Efetuar o pagamento somente após termo de aprovação de fiscalização do veículo.

## **12. PENALIDADES**

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93

*gestora  
Empresas  
Mecânica*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

### 13. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Sugerimos a modalidade Pregão Presencial, do tipo “menor preço por item”, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

### 14. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão Participar as empresas cadastradas na Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o dia do julgamento da licitação.

Não serão permitidas a participação no procedimento licitatório de empresas:

- ✓ declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;
- ✓ com falência decretada;
- ✓ em consórcio;
- ✓ que não possuírem registro junto aos órgãos de classe da sede e não estiverem em situação regular;

### 15. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O Processo Administrativo de Licitação deverá ser processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

- ✓ julgamento e classificação das propostas de preços dos Licitantes;
- ✓ verificação da conformidade de cada proposta de preços com os requisitos do Ato Convocatório, promovendo-se o julgamento das propostas de preços;
- ✓ para a segunda fase de julgamento será aberto e verificado o envelope de habilitação da licitante vencedora da primeira fase do julgamento;
- ✓ deliberação do Pregoeiro ou da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e a homologação da Licitação deverá ser feita pela autoridade competente, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

### 16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A formalização do contrato será através de suas cláusulas que fixam o objeto do ajuste e estabelecem as condições fundamentais para sua execução. Não podem faltar no contrato, sob pena de nulidade, tal seja a impossibilidade de se definir seu objeto e de se conhecer, com certeza jurídica os direitos e obrigações de cada parte.

Nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, são cláusulas necessárias em todo contrato:

- ✓ o objeto e seus elementos característicos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
**Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG**

- ✓ o regime de execução ou a forma de prestação dos serviços;
- ✓ o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- ✓ os casos de rescisão;
- ✓ o reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei Federal nº. 8.666/93;
- ✓ a vinculação ao edital de licitação e a proposta do licitante vencedor;
- ✓ a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- ✓ a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ prazo para assinatura do contrato e prazo para publicação do extrato do contrato;
- ✓ vigência;
- ✓ foro, sempre o do contratante.

#### **17. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento contratual, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, cabendo à Controladoria Geral dessa Casa Legislativa atuar junto ao Fiscal do futuro contrato.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

#### **18. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Após a homologação o licitante vencedor será convocado através de seu representante legal da proposta vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, firmar o termo de contrato, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas no Edital e neste termo de referência, e de conformidade com a proposta aceita.

A recusa do adjudicatário em assinar o termo contratual, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções previstas no edital nos termos da legislação pertinente.

#### **19. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE POSSAM COLABORAR COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO**

*Handwritten signature and stamp:*  
Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas  
Assinado em: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

O ato convocatório e o contrato deverão prever que o Poder Legislativo poderá solicitar via telefone, e-mail ou por parecer escrito, sobre qualquer matéria ligada ao objeto do contrato. Para isso, o contratado deverá manter canais de comunicação, tais como: telefone móvel e fixo, fax, e-mail, WhatsApp e página na internet para atender e prestar informações ao Vereador Presidente e aos Servidores quando solicitado.

Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG, 16 de novembro de 2020

**SILVIA APARECIDA DE OLIVEIRA POMBO**  
Secretária de Controle Interno

*Destinado  
bomplix  
[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**I - DADOS DO PROPONENTE**

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
Nome do responsável para assinatura do contrato:	
Cargo:	
Profissão:	
Identidade:	
CPF:	
Estado Civil:	
Nacionalidade:	
Banco:	
Agência:	
Conta:	
E-mail:	

**II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em vendas de automóveis para fornecimento de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG.

ITEM	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Veículo 0 (zero) km flex Sedan, na cor preto cristal perolizado, motorização 2.0, ano mínimo 2020/2021 bicombustível, capacidade mínima 155 CV, capacidade mínima do tanque de combustível de 50litros, equipado com vidros elétricos, trava elétrica, protetor no cârter, sistema de ar-condicionado, revestimento do banco em tecido costurado, com 02 bancos traseiros suplementares, com capacidade para o transporte de até 05 passageiros (incluindo o motorista), painel com conta-giros, direção elétrica, válvula antirefluxo de combustível, travas elétricas, 04 válvulas por cilindro, câmbio e embreagem: mínima 05 marchas à frente e 1 a ré com inibidor de marcha a ré, (câmbio automático mínima 7 marchas), rodas liga leve diamantadas e acabamento dark: pneus mínimo 215/50 R17 , sensor de estacionamento, acendimento automotivo nos faróis, computador de bordo, largura máxima 1.800, altura máxima de 1.504. Porta malas mínimo 525 litros. Airbags frontais para motorista e passageiro, e airbags laterais. Sistema de controle remoto com abertura e fechamento das portas e abertura do porta-malas e acionamento no alarme. Chave inteligente presencial. Sistema de freios ABS e ebd (antilok braking system), banco traseiro com apoio de braços central e porta copos.			01	

Validade desta proposta: ..... (mínima 60 dias);

Valor total da proposta: R\$. ..... ( .....).

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as

**www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br**  
**Rua Dom Elizeu, nº. 51 - Centro - CEP: 38.650-000**  
**Fone: (38) 3675-1401**

*Carolina  
Ambrósio*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
**Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG**

especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, incluindo o termo de referência podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral do objeto licitado no presente certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)*

\* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.

*Assinatura  
Empresária  
Alexandre*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

**ANEXO III**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2020**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2020**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa..... CNPJ n.º..... Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... E CPF N.º..... Declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo administrativo de licitação n.º \_\_\_\_/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

POR FORA DOS ENVELOPES

\* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.

**www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br**  
**Rua Dom Elizeu, n.º 51 - Centro - CEP: 38.650-000**  
**Fone: (38) 3675-1401**

*Handwritten signature and stamp:*  
Câmara Municipal  
Bonfinópolis  
MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2020**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2020**

A empresa..... CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... E CPF N.º..... declara, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

\* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.

**www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br**  
**Rua Dom Elizeu, nº. 51 - Centro - CEP: 38.650-000**  
**Fone: (38) 3675-1401**

*Assinatura*  
*bonfinopolis*  
*assinatura*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no item 24 do Edital de Pregão Presencial N.º \_\_\_\_\_/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- COOPERATIVA**, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(nome completo do Contador da Empresa)  
(assinatura)

\* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, devendo apresentar junto à Certidão Simplificada da junta Comercial ou outros documentos equivalentes.

*Handwritten signature and stamp:*  
Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas  
[Signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(inciso VII artigo 4º da Lei n º 10.520/02)

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Administrativo de licitação nº. \_\_\_\_/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2020 da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas e que cumpre todas as exigências habilitatórias constantes do ato convocatório inerente ao mencionado processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(nome e assinatura do representante da empresa)

\* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.

**www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br**  
**Rua Dom Elizeu, nº. 51 - Centro - CEP: 38.650-000**  
**Fone: (38) 3675-1401**

*Delegada  
Câmara  
Municipal*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

**ANEXO VII**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/2020**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2020**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação do representante)

**OBJETO:** Representar a outorgante perante à Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, para o processo administrativo de licitação nº \_\_/2020, pregão presencial nº \_\_/2020.

**PODERES:** Apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS em nome do outorgante, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome, Ass. e CNPJ

Reconhecer firma

**www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br**  
**Rua Dom Elizeu, nº. 51 - Centro - CEP: 38.650-000**  
**Fone: (38) 3675-1401**

*Handwritten signature and stamp:*  
Câmara  
Municipal  
Bonfinópolis  
MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº. \_\_\_\_/2020

Pregão Presencial Nº. \_\_\_\_/2020

Contrato Administrativo nº. \_\_\_\_/2020.

Termo de contrato, que entre si fazem de um lado a câmara municipal de Bonfinópolis de Minas/MG e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, tendo como objeto aquisição de veículo.

A **Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Dom Elizeu, nº. 51 – Centro – Bonfinópolis de Minas, CEP 38650-000, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, situada: \_\_\_\_\_, Representada por: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º.: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato com base no Pregão Presencial \_\_\_\_/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em vendas de automóveis para fornecimento de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO DO OBJETO** – O fornecimento deverá ser prestado exclusivamente pelo contratado, estando o contratado sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

**2.1** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto obrigando-se a prestar mais qualidade em seu atendimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA** - O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Pela aquisição a **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor total em R\$: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

*Handwritten signature and stamp:*  
Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas  
[Signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
**Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG**

ITEM	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Veículo 0 (zero) km flex Sedan, na cor preto cristal perolizado, motorização 2.0, ano mínimo 2020/2021 bicombustível, capacidade mínima 155 CV, capacidade mínima do tanque de combustível de 50litros, equipado com vidros elétricos, trava elétrica, protetor no cárter, sistema de ar-condicionado, revestimento do banco em tecido costurado, com 02 bancos traseiros suplementares, com capacidade para o transporte de até 05 passageiros (incluindo o motorista), painel com contadores, direção elétrica, válvula antirefluxo de combustível, travas elétricas, 04 válvulas por cilindro, câmbio e embreagem: mínima 05 marchas á frente e 1 a ré com inibidor de marcha a ré, (câmbio automático mínima 7 marchas), rodas liga leve diamantadas e acabamento dark: pneus mínimo 215/50 R17 , sensor de estacionamento, acendimento automotivo nos faróis, computador de bordo, largura máxima 1.800, altura máxima de 1.504. Porta malas mínimo 525 litros. Airbags frontais para motorista e passageiro, e airbags laterais. Sistema de controle remoto com abertura e fechamento das portas e abertura do porta-malas e acionamento no alarme. Chave inteligente presencial. Sistema de freios ABS e ebd (antilok braking system), banco traseiro com apoio de braços central e porta copos.			01	

4.1. Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor anual do contrato.

4.2. O pagamento do objeto será autorizado pela CONTRATANTE via sistema bancário.

4.2.1 Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTES** - Os preços acima acordados serão fixos e irremovíveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da contratante, conforme § 1º do art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** São Obrigações das partes.

6.1 são obrigações da **CONTRATADA:**

6.1.1 Fornecer o veículo estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela substituição do que estiver em desacordo com o solicitado;

6.1.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

6.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do Estado, União e de Terceiros;

6.1.4 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a

*Carla Maria  
Bonfinópolis  
de Minas*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
**Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG**

vigência do contrato;

- 6.1.5** O prazo máximo para a entrega do veículo é de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da nota de empenho;
- 6.1.6** Até o segundo dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo definido neste termo, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE;
- 6.1.7** Apresentar garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do veículo pela CONTRATANTE, responsabilizando-se totalmente pela correção de toda e qualquer eventual defeito de fabricação;
- 6.1.8** A CONTRATADA deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em toda rede autorizada em todas as unidades da federação para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios;
- 6.1.9** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeita condição de uso;
- 6.1.10** Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;
- 6.1.11** A CONTRATADA deverá, logo após a assinatura do contrato, enviar à Contratante a relação das empresas e concessionárias autorizadas responsáveis pela assistência técnica do veículo em todo o território nacional;
- 6.1.12** Na relação que trata o item anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome da pessoa para contato;
- 6.1.13** Atender aos chamados de serviços de assistência técnica aos veículos, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar o veículo em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contado a partir da solicitação efetuada;
- 6.1.14** Disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção do veículo;
- 6.1.15** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento

*Deputado  
Municipal  
Nivaldo*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, de acordo com o manual de garantia do fabricante;

**6.1.16** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

**6.1.17** Manter um representante em contato direto e constante com o CONTRATANTE, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes aos Termos de Garantia;

**6.2** são obrigações da **CONTRATANTE**:

**6.2.1** Liquidado o documento fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de Aquisição o pagamento será efetuado.

**6.2.2** Emitir Nota de Empenho correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**6.2.3** Efetuar o pagamento com apresentação junto da nota fiscal, cópia da Certidão do FGTS, CNDT e Cópia da Certidão do INSS caso contrário a nota fiscal poderá ser devolvida para apresentação dos mesmos.

**6.2.4** Efetuar o pagamento somente após termo de aprovação de fiscalização do veículo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A rescisão poderá ser:

**7.1.1.** determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:

**7.1.1.1.** não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

**7.1.1.2.** cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**7.1.1.3.** lentidão constante no cumprimento do atendimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

**7.1.1.4.** atraso injustificado;

**7.1.1.5.** subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

*Olga Maria  
Bonfinópolis  
Minas*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

- 7.1.1.6. cometimento reiterado de faltas na execução;
- 7.1.1.7. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 7.1.1.8. dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- 7.1.1.9. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do contrato;
- 7.1.1.10. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 7.1.1.11. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
- 7.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
- 7.1.3.1. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.1.3.2. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrente da realização do fornecimento do objeto destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE;
- 7.1.3.3. rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:
- 7.1.3.3.1 assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

*Handwritten signature and stamp:*  
Bonfinópolis  
MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

7.2. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES** - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, asseguradas a prévia defesa:

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.1.1. até 05 (cinco) dias, multa de 0,5% ( zero vírgula cinco por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

8.1.2. superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.2.1. multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.2.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.2.1 e 8.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

8.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
01.01.01.01.031.0102.3002.4.4.90.52.00 - ficha 43	Equipamento e Material Permanente

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA** - A CONTRATADA deverá garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, com validade para todos os itens, conforme especificações do fabricante, incluindo peças e serviços realizados durante a garantia, contado a partir do recebimento definitivo do veículo, atestado pela Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG. Garantia do fabricante para o equipamento de ar condicionado.

*Assinatura*  
*Empresas*  
*[Assinatura]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as Normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE  
MINAS**

\_\_\_\_\_  
Vereador Presidente  
Contratante

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

*Câmara  
Bonfinópolis  
de Minas*